



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Ofício nº 11/2026

Bocaina de Minas, 11 de fevereiro de 2026.

À:
Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG
Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores
Assunto: Impossibilidade de Cumprimento de Emendas/Indicações

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, prestar esclarecimentos técnicos acerca da inviabilidade de execução das seguintes emendas/indicações parlamentares destinadas à esta Secretaria:

- Emenda nº 03/2025 – Aquisição de aparelho de Raio-X – R\$ 32.809,99 – Autor: Vereador Gilamar de Oliveira;
- Indicação nº 01/2025 – Aquisição de aparelho de Raio-X – R\$ 32.809,99 – Autor: Vereador Baltasar Moreira Maciel;
- Indicação nº 04/2025 – Aquisição de aparelho de Raio-X – R\$ 32.809,99 – Autor: Vereador Paulo Cezar Vani da Silva;
- Indicação nº 02/2025 – Aquisição de aparelho de Raio-X – R\$ 32.809,99 – Autor: Vereador Carlos Augusto;
- Indicação nº 09/2025 -- Aquisição de aparelho de Raio-X – R\$ 32.809,99 – Autor: Vereador José Fernando de Carvalho;
- Indicação nº 07/2025 – Aquisição de aparelho de Raio-X – R\$ 32.809,99 – Autora: Vereadora Tânia Vania Benfica;
- Indicação nº 06/2025 – Aquisição de aparelho de Raio-X – R\$ 32.809,99 – Autora: Vereadora Simone de Fátima Souza;
- Indicação nº 05/2025 – Aquisição de aparelho de Raio-X – R\$ 32.809,99 – Autor: Vereador Rafael Francisco Diniz.

1. Da aquisição de aparelho de Raio-X

Embora reconheçamos a relevância da proposta para ampliação da oferta de exames diagnósticos no município, informamos que, em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

(SIGEM), o valor estimado para aquisição de aparelho de Raio-X compatível com as exigências técnicas e sanitárias vigentes encontra-se atualmente em torno de R\$405.977,00.

O valor individual indicado nas emendas (R\$ 32.809,99), ainda que somado, não contempla integralmente os custos necessários à aquisição do equipamento adequado, tampouco considera despesas complementares indispensáveis, tais como:

- Adequação estrutural de sala apropriada (blindagem, adequações elétricas e sanitárias conforme normas da Vigilância Sanitária;
- Aquisição de equipamentos acessórios;
- Instalação e testes de conformidade;
- Contrato de manutenção preventiva e corretiva, cujo custo anual é significativo;
- Licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes.

Ademais, a operacionalização do serviço demandaria a contratação de Técnicos em Radiologia. Ressalta-se que, conforme legislação específica da categoria, cada profissional pode cumprir jornada máxima de 24 (vinte e quatro) horas semanais. Para cobertura mínima de 40 horas semanais de funcionamento do serviço, seriam necessários ao menos 2 (dois) técnicos. Para cobertura ampliada de 60 horas semanais, seriam necessários no mínimo 3 (três) profissionais, elevando consideravelmente o impacto financeiro mensal com folha de pagamento, encargos sociais e eventuais substituições.

Diante desse cenário, a implantação do serviço próprio implicaria necessidade de complementação com recursos próprios do município, tanto para aquisição quanto para custeio contínuo, o que, no momento, mostra-se incompatível com a atual capacidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos, ainda, que está em andamento estudo técnico acerca da viabilidade de terceirização do serviço de exames de Raio-X, alternativa que poderá representar menor custo ao erário, previsibilidade orçamentária e maior eficiência na prestação do serviço, sem necessidade de investimento elevado em equipamento e estrutura física.

2. Da Emenda nº 08/2025 – Aquisição de motocicleta equipada com bagageiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Quanto à proposta de aquisição de motocicleta equipada com bagageiro para entrega de medicamentos na zona rural, após análise técnica concluiu-se pela inviabilidade da medida, considerando:

- Riscos relacionados ao transporte inadequado de medicamentos, especialmente aqueles que exigem controle rigoroso de temperatura e acondicionamento específico;
- Exigências sanitárias e de rastreabilidade que demandam veículos apropriados, com compartimentos fechados e controle térmico;
- Risco ocupacional ao servidor responsável pela condução, sobretudo em estradas vicinais e em condições climáticas adversas;
- Possível responsabilização do município em caso de extravio, avaria ou comprometimento da qualidade dos medicamentos transportados.

A logística de distribuição de medicamentos deve observar normas sanitárias específicas, sendo mais seguro e adequado o uso de veículos fechados e estruturados para tal finalidade, ou a adoção de estratégias alternativas de organização da assistência farmacêutica.

Diante do exposto, por razões técnicas, sanitárias, operacionais e orçamentárias, comunicamos a impossibilidade de execução das referidas emendas/indicações nos termos apresentados, permanecendo esta Secretaria à disposição para diálogo institucional visando alternativas viáveis que atendam ao interesse público e às necessidades da população.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gláucia Suelen Vani Alves
Secretária Municipal de Saúde de Bocaina de Minas